TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 61/2022 PRESI/GAPRES

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA os termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada de Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

TENDO EM VISTA a necessidade de prover este Tribunal de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir sua adequação à legislação;

TENDO EM VISTA a Recomendação CNJ n. 73, de 20 de agosto de 2020;

TENDO EM VISTA o disposto no Art. 1º, I, da Resolução CNJ n. 363, de 12 de janeiro de 2021;

TENDO EM VISTA a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados;

TENDO EM VISTA o que consta do procedimento SEI n. 0002320-48.2020.6.01.8000 e as manifestações do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Ação e Execução das ações relacionadas à LGPD no âmbito deste Regional;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os Arts. 1°, 2° e 3° da Portaria Presidência n. 199/2020 PRESI/GAPRES (0378193), que passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º. O Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Ação e Execução das ações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito deste Regional, é integrado pelas Unidades ASCOM, ASPLAN, CRE, OUVIDORIA, SAO, SEJUD, SEDES, EJE, ASPRES, ASDG, ASLIC, COSEG, CPAD, CSI e STI na forma apresentada pela Recomendação nº 73, de 20 de agosto de 2020.
>
> Art. 2º. O Grupo de Trabalho deverá ser presidido pelo Ouvidor Eleitoral, que, em suas ausências, deverá ser substituído pelo Ouvidor Eleitoral Substituto e, na sua impossibilidade, pelos demais Membros do Tribunal, obedecida a ordem de antiguidade.
>
> Art. 3º. O Grupo de Trabalho deverá concluir as suas atividades até o dia 11 de junho de 2022. "

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente

Rio Branco, 30 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA**, **Presidente**, em 30/03/2022, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0485450** e o código CRC **60E3B87C**.

0002320-48.2020.6.01.8000 0485450v3

Criado por luciana, versão 3 por fdjalma em 30/03/2022 15:47:05.